



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.294 / 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Chavantes a proceder a doação de bens móveis inservíveis que especifica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes – APAE e, dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão ordinária realizada no dia 25 de Abril de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93, a doar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes, os bens móveis abaixo relacionados:

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
4011281	01	Longarina de 03 lugares
4011282	01	Longarina de 03 lugares
4011283	01	Longarina de 03 lugares
4011284	01	Longarina de 03 lugares
4011285	01	Longarina de 03 lugares
4011286	01	Longarina de 03 lugares
4011287	01	Longarina de 03 lugares
4011288	01	Longarina de 03 lugares
4011289	01	Longarina de 03 lugares
40112810	01	Longarina de 03 lugares
40112811	01	Longarina de 03 lugares
40112812	01	Longarina de 03 lugares
40112813	01	Longarina de 03 lugares
40112814	01	Longarina de 03 lugares
40112815	01	Longarina de 03 lugares
40112816	01	Longarina de 03 lugares
40112817	01	Longarina de 03 lugares
40112818	01	Longarina de 03 lugares
40112819	01	Longarina de 03 lugares
40112820	01	Longarina de 03 lugares
40112821	01	Longarina de 03 lugares
40112822	01	Longarina de 03 lugares
40112823	01	Longarina de 03 lugares
40112824	01	Longarina de 03 lugares
4011291	01	Longarina de 04 lugares
4011292	01	Longarina de 04 lugares
4011293	01	Longarina de 04 lugares
4011294	01	Longarina de 04 lugares
4011295	01	Longarina de 04 lugares
4011296	01	Longarina de 04 lugares
4011297	01	Longarina de 04 lugares
4011298	01	Longarina de 04 lugares
4011289	01	Longarina de 04 lugares
40112810	01	Longarina de 04 lugares
40112811	01	Longarina de 04 lugares
40112812	01	Longarina de 04 lugares
40112813	01	Longarina de 04 lugares
40112814	01	Longarina de 04 lugares
40112815	01	Longarina de 04 lugares
40112816	01	Longarina de 04 lugares
40112817	01	Longarina de 04 lugares
40112818	01	Longarina de 04 lugares
40112819	01	Longarina de 04 lugares
40112820	01	Longarina de 04 lugares
40112821	01	Longarina de 04 lugares
40112822	01	Longarina de 04 lugares
40112823	01	Longarina de 04 lugares
40112824	01	Longarina de 04 lugares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - A Doação dos bens a que se refere o artigo anterior será ser efetuada mediante a lavratura de Termo de Recebimento e Entrega, que conterà a descrição dos bens doados, devendo ser lavrado junto ao Departamento de Patrimônio.

Parágrafo Único - Todo o procedimento deverá ser fiscalizado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Chavantes.

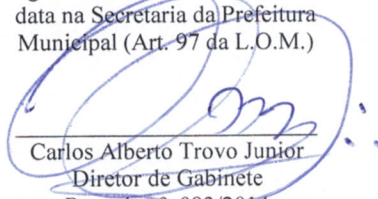
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 06 de Maio de 2016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014